



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.517, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos especiais no montante de cinquenta e quatro mil e duzentos e três reais e vinte e seis centavos.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no montante de R\$ 54.203,26 (cinquenta e quatro mil e duzentos e três reais e vinte e seis centavos), obedecidas as seguintes classificações:

0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, CULTURA E TURISMO	
0402	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0013.0392.0054.1xxx	LC 195/2022 – LPG – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 28.716,89
0013.0392.0054.1xxx	LC 195/2022 – LPG – APOIO A SALAS DE CINEMA	
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 6.564,01
0013.0392.0054.1xxx	LC 195/2022 – LPG – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 585,55
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 2.710,01
0013.0392.0054.1xxx	LC 195/2022 – LPG – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
33904500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 8.000,00
33904800000000	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 7.626,80

Art. 2º. Servirá de cobertura para os créditos especiais previstos no art. 1º desta Lei, o “Excesso de Arrecadação” a verificar-se no exercício financeiro corrente, referente às Transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 LPG - Lei Paulo Gustavo, para Ações Emergenciais - Apoio ao Setor Cultural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 23 de outubro de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.517/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Os créditos especiais propostos visam a inclusão orçamentária do recurso repassado pelo Ministério da Cultura, através da Lei Complementar nº 195/2022, para Ações Emergenciais - Apoio ao Setor Cultural.

Assim, submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores este Projeto de Lei que promove adequação orçamentária para recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou para Estrela Velha o valor de R\$ 54.203,26 (cinquenta e quatro mil e duzentos e três reais e vinte e seis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial, conforme estamos propondo neste projeto.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos "Transferências da União" através da Lei Complementar 195/2022.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022, os Municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

"Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados."

Já o art. 12 da Lei Complementar nº 195/2022, os Estados e o Distrito Federal devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

"Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento."

Em síntese, os valores previstos neste projeto são destinados aos "fazedores de cultura" que atuam no Município, sejam locais ou regionais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, os quais deverão apresentar seus projetos para acessar estes recursos após publicação de edital(is) pelo Município.


Já a seleção das propostas será efetuada por empresa contratada, que aplicará os critérios da LC 195/2022, sendo o seu pagamento com recursos da própria lei (valor previsto no projeto de R\$ 2.710,01).

Por fim, importante registrar que não havendo projetos cadastrados em qualquer das três primeiras ações previstas neste projeto de lei, os respectivos valores poderão ser remanejados (por Decreto posterior) para outra ação que tenha projetos apresentados e selecionados.

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 23 de outubro de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.